PARECER Nº: 22/2026
APROVADO EM: 06/10/2026
PROCESSO Nº: 02/2026

EXAMINA CONSULTA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA ACERCA DA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO **"INSTITUTO EDUCACIONAL ALEGRIA DE SABER"** CRECHE E PRÉ-ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

1 – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia apresenta a este Conselho Municipal em 06/10/2026, interesse da Instituição **"INSTITUTO EDUCACIONAL ALEGRIA DE SABER"** Educação Infantil (Maternal I ao III, 1º e 2º períodos), inscrita no Processo de Nº 02/2026 de 19/03/2026, situada à Rua Alto do Tanque Nº 1309 C, Bairro Nossa Senhora do Carmo – Santa Luzia/ MG, em requerer o Recredenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento. A instituição pertence à Rede Particular, tendo como representante legal a **Sra. Érica Aparecida dos Santos Fonseca.**

2 – MÉRITO

O processo foi organizado com base na Resolução CME nº 01/2023, de 24/01/2023 e a Resolução Nº02/2025 de 15/10/2025, para atendimento da Educação Infantil (Maternal I ao III, 1º e 2º períodos). Foram apresentados os seguintes documentos, que demonstraram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação vigente que regulamenta o assunto:

- Requerimento do representante legal solicitando o Recredenciamento da instituição;
- Requerimento do representante legal solicitando a Renovação da Autorização de Funcionamento da instituição;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Ato Constitutivo da Mantenedora ou Estatuto;

- Contrato de locação, comodato ou registro do imóvel;
- Declaração de Idoneidade moral;
- Termo de Responsabilidade com os documentos do responsável pela mantenedora;
- Quadro demonstrativo de pessoal;
- Alvará Sanitário;
- Laudo AVCB;
- Comprovante de Escolaridade da equipe administrativa e pedagógica;
- Laudo técnico firmado por profissional do CREA ou CAU;
- Quadro de atendimento;
- Regimento escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Acervo Bibliográfico;
- Declaração do profissional da educação responsável pelo estabelecimento;
- Descrição dos espaços físicos;
- Planta Baixa do prédio, assinada por profissional do CREA ou CAU;
- Croqui dos espaços existentes ou esboço ou cópia reduzida da planta baixa;
- Atestado de antecedentes criminais expedido pela Policia Civil/MG;
- Plano Curricular;
- Calendário escolar;

- Justificativa de denominação;
- Recibo do educacenso;
- Atestado de Idoneidade Financeira.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o Processo. Porém de acordo com visita in loco, há pendências no que diz respeito à documentação onde será traçado a instituição um Plano de Metas. Foram apontadas as seguintes irregularidades:- **Pendência do Alvará de licença expedido pela Prefeitura. Cumprir os planos de metas estipulados.**

3 – CONCLUSÃO

Á vista da documentação apresentada e do exposto, e considerando-se a fundamentação contida neste parecer, este conselho é favorável e homologa através deste Parecer o Recredenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da Instituição **"INSTITUTO EDUCACIONAL ALEGRIA DE SABER"** situado à Rua Alto do Tanque Nº 1309 C, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Município de Santa Luzia com Educação Infantil (Maternal I ao III, 1º e 2º períodos, a **título precário** até a apresentação do cumprimento do Plano de Metas.

Santa Luzia, 04 de novembro de 2026

ALEXANDRE EVANGELISTA VALVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20/2026

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, **a título precário**, da Instituição **"INSTITUTO EDUCACIONAL ALEGRIA DE SABER"** situada à Rua Alto do Tanque Nº 1309 C Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

Art. 1º - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 22/2026, aprovado em 06/10/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição **"INSTITUTO EDUCACIONAL ALEGRIA DE SABER"** situada à Rua Alto do Tanque Nº 1309 C Bairro Nossa Senhora do Carmo município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

Art. 2º - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia **06 de outubro de 2027** com efeito retroativo a **13 de dezembro de 2025**, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao

Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

Parágrafo Único: A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição **"INSTITUTO EDUCACIONAL ALEGRIA DE SABER"** deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 04 de novembro de 2026

ALEXANDRE EVANGELISTA VALVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO